



CAMARA MUNICIPAL DE
SANTO AUGUSTO
EXPEDIENTE

Nº: 25102/91 de 14/02/91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
LEI MUNICIPAL Nº 934 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 1991.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO SUJEITOS AO REGIME ESTATUTÁRIO, BEM COMO A DOS INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos servidores municipais sujeitos ao regime estatutário conforme a classificação estabelecida pela Lei Municipal nº 894, de 03 de abril de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 901, de 15 de maio de 1990, em suas respectivas tabelas.

§ 1º - A Tabela de vencimentos básicos para o Quadro Permanente de Cargos, estabelecida pelo Artigo 37, da Lei Municipal nº 894, alterada pela Lei nº 901, passa a ter os seguintes valores:

PADRÃO	PROGRESSÃO HORIZONTAL				
	BASE	A	B	C	D
1	16.739,00	18.413,00	20.254,00	22.279,00	
2	17.876,00	19.664,00	21.630,00	23.793,00	
3	18.320,00	20.152,00	22.167,00	24.384,00	
4	19.595,00	21.554,00	23.709,00	26.080,00	
5	20.588,00	22.647,00	24.912,00	27.403,00	
6	20.923,00	23.015,00	25.316,00	27.848,00	
7	21.490,00	23.639,00	26.003,00	28.603,00	
8	24.882,00	27.370,00	30.107,00	33.118,00	
9	25.447,00	27.992,00	30.791,00	33.870,00	
10	26.200,00	28.820,00	31.702,00	34.872,00	
11	26.768,00	29.445,00	32.389,00	35.628,00	
12	28.314,00	31.145,00	34.259,00	37.685,00	
13	29.216,00	32.138,00	35.352,00	38.887,00	
14	29.921,00	32.913,00	36.204,00	39.824,00	
15	33.647,00	37.012,00	40.713,00	44.784,00	

.....

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

PADRÃO BASE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
	A	B	C	D
16	45.994,00	50.593,00	55.652,00	61.217,00
17	56.338,00	61.972,00	68.169,00	74.986,00
18	63.241,00	69.565,00	76.521,00	84.173,00
19	72.242,00	79.466,00	87.413,00	96.154,00
20	82.355,00	90.590,00	99.649,00	109.614,00

§ 2º - A Tabela de pagamentos para os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, estabelecida pelo Artigo 38, da Lei Municipal número 894, alterada pela Lei Municipal nº 901, passa ter os seguintes valores:

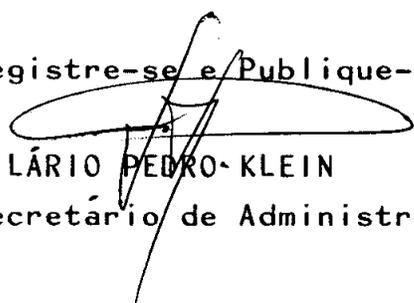
CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC-5	Cr\$ 103.678,00	FG-5	Cr\$ 51.839,00
CC-4	Cr\$ 75.400,00	FG-4	Cr\$ 37.700,00
CC-3	Cr\$ 50.896,00	FG-3	Cr\$ 25.448,00
CC-2	Cr\$ 34.684,00	FG-2	Cr\$ 17.342,00
CC-1	Cr\$ 30.728,00	FG-1	Cr\$ 15.364,00

Art. 2º - Os atuais proventos dos servidores inativos do Município, serão reajustados em 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 929, de 22 de janeiro de 1991, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1991.

Registre-se e Publique-se


HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração.


BEL. IZILINDO S. STIVAL
P R E F E I T O